

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 04 de maio de 2022

EDIÇÃO 830/2022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 148/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora

BIANCA LUZ FERREIRA, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal da Saúde, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em três períodos de 10 (dez) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 20/06/2022 à 29/06/2022 – 10 dias

Período II – 20/07/2022 à 29/07/2022 – 10 dias

Período III – 16/11/2022 à 25/11/2022 – 10 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Maio 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 149/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ODAIR CASTORINO DECHAN**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de motorista de veículo leve, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 23/05/2022 à 21/06/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de Maio de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO

Prefeito Municipal





Secretaria Municipal de Educação

DECRETO 10.948/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Zenilda Ribeiro .

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito Municipal de Faxinal, no uso das suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico para Centros Municipais de Educação Infantil Professora Maria Zenilda Ribeiro, para vigorar a partir de 09 de maio de 2022.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Cargo de Coordenador Pedagógico dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser efetuadas nos dias 05/05/2022 a 06/05/2022, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

1.1 Requisitos para inscrição

- 1.1.2 Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal na modalidade de ensino e cargo de egresso (Professor de Educação Infantil).
- 1.1.3 Ter graduação em pedagogia.
- 1.1.4 Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias interruptos de exercício na Instituição de Ensino.
- 1.1.5 Ter, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em sala de aula.
- 1.1.6 Não ter sido condenado, nos 3 (três) últimos anos, ao cumprimento de penalidade administrativa de suspensão de 45 (quarenta e cinco) dias ou mais, multa, destituição da função, demissão e cassação de aposentadoria.
- 1.1.7 Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, os Coordenadores Pedagógicos em exercício, desde que seja sua primeira recondução.
- 1.1.8 Os interessados deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 2.1 O coordenador pedagógico tem a função de acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos da instituição de ensino, tanto individual quanto coletivamente. É um profissional que avalia o rendimento escolar dos estudantes



Secretaria Municipal de Educação

e busca a causa de possíveis problemas. Aponta alternativas, reúne ideias e sugere modos para renovar e inovar a prática escolar de professores.

Caberá ao Coordenador Pedagógico executar suas funções conforme estabelecido na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Instituição.

Parágrafo Único: Além da carga horária ou seja período de funcionamento da Instituição de Ensino, o Coordenador Pedagógico deverá obrigatoriamente participar das atividades relacionadas a sua função em horário diferenciado quando necessário e solicitado.

3. DO AFASTAMENTO

3.1 No caso de afastamento por 30 (trinta) dias o Coordenador Pedagógico será substituído pelo Diretor e Secretário. Se o afastamento for superior a 30 dias a Secretaria Municipal de Educação indicará um substituto interino, seguindo os critérios do item 1.1 deste Decreto.

4. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 A Comissão de Acompanhamento será composta pelos representantes abaixo relacionados, sendo formada por 04 (quatro) integrantes, designados pelo Decreto nº 10.719/2021

I – dois representante da Secretaria Municipal de Educação – **Alessandra Aparecida Pereira Correia e Daiane Aparecida Sontag;**

II – um representante da APP Sindicato – **Juliana Ferrari Pereira;**

III – um representante do Fundeb – **Ana Lúcia Castro Maria;**

5. DAS VAGAS

5.1 Serão abertas vagas para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico para atuar na Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Faxinal/Paraná, que atendem crianças da Educação Infantil, conforme ANEXO II.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

6.1.1 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal.

6.1.2 Maior tempo de serviço na Instituição que pretente assumir.

6.1.3 Maior habilitação



Secretaria Municipal de Educação

6.1.4 Maior idade.

6.2 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior número de dependentes menores de 18 anos.
- b) Sorteio público.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Faxinal (www.faxinal.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Município no dia 09 de maio de 2022, no qual constará a lista dos servidores públicos, com a respectiva classificação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O período de atuação do Coordenador Pedagógico será de 1(um) ano e sete meses, com início em 09 de maio de 2022, percebendo pela função os mesmos vencimentos.

8.2 A atuação do coordenador pedagógico será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 06 (seis) meses de mandato, e quando necessário, serão encaminhadas eventuais alterações a Secretaria Municipal de Educação (SME), com registro em ata.

8.3 Na falta de candidato, fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a indicação do Coordenador Pedagógico, seguindo os critérios estabelecidos no item 1.1 deste Decreto.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinal (PR), em

04 de maio de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO I
REQUERIMENTO**

Por meio deste, conforme estabelece o EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR PEDAGÓGICO DECRETO Nº 10.948, de 04 de maio de 2022 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 09 de maio de 2022, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: _____

Modalidade : () Educação Infantil (

Solicitação para atuar de Coordenador Pedagógico na Instituição:

Período: 40 horas semanais

- Data de Admissão _____
- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Graduação (Cópia do Diploma de Pedagogia)

Especialização (Cópia do Diploma)

Número de dependentes menores de 18 anos (Cópia da Certidão de Nascimento ou RG)

Obs:**Não é necessário autenticação**

Faxinal, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)

**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO II****QUADRO DE VAGAS****EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO/VESPERTINO
CMEI PROFESSORA MARIA ZENILDA RIBEIRO	01